

CERTIFICADO RENOVAÇÃO-LI N° 010/2020**L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, renova a Licença de Instalação, da empresa Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba (Codevasf)/Projeto Hidro-Agrícola Jequitai, CNPJ 00.399.857/0001-26, para a atividade principal de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, (Área inundada 9100 ha), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código G-05-02-0, localizada nas coordenadas geográficas WGS 84/23K Y 565853 e X 8090846, nos Municípios de Jequitai, Claro dos Poções e Francisco Dumont, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 50229/2004/003/2019, e decisão da a Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, em reunião do dia 25/06/2020.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação da mesma)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos, com vencimento em 25/06/2026.

Montes Claros, 10 de Julho de 2020.

Clésio Cândido Amareal

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendente Regional de Meio Ambiente